



CABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0164 DE 07 DE AGOSTO DE 1974

IRINEIA JOSÉ MIDOLLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais,

## DECRETA

Artigo 1º - Fica regulamentada como segue, a tabela de preços à serem cobrados pelos proprietários de taxis deste município, até que entre em vigor o funcionamento dos aparelhos "taxímetros" previsto para o dia 01 de janeiro de 1976, de conformidade com a Lei Municipal nº 108 de 21 de novembro de 1974, a saber:

### "TABELA DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE TAXIS DE RIO GRANDE DA SERRA"

Preço base da saída. . . . .	R\$ 3,00
Preço por kilometro rodado. . . . .	R\$ 1,50
Corrida mínima até 1 kilometro . . . . .	R\$ 4,50
Corrida mínima até 2 kilometros . . . . .	R\$ 6,00
Corrida mínima até 3 kilometros . . . . .	R\$ 7,50
Corrida mínima até 4 kilometros . . . . .	R\$ 9,00
Corrida mínima até 5 kilometros . . . . .	R\$ 10,50
Corrida mínima até 6 kilometros . . . . .	R\$ 12,00
Corrida mínima até 7 kilometros . . . . .	R\$ 13,50
Corrida mínima até 8 kilometros . . . . .	R\$ 15,00
Corrida mínima até 9 kilometros . . . . .	R\$ 16,50
Corrida mínima até 10 kilometros . . . . .	R\$ 18,00
Corrida mínima até 11 kilometros . . . . .	R\$ 19,50
Corrida mínima até 12 kilometros . . . . .	R\$ 21,00
Corrida mínima até 13 kilometros . . . . .	R\$ 22,50
Corrida mínima até 14 kilometros . . . . .	R\$ 24,00
Corrida mínima até 15 kilometros . . . . .	R\$ 25,50
Preço da hora parada. . . . .	R\$ 12,00
Corridas entre 22,00 às 6,00 horas, acréscimo de 20% (vinte por cento).	
Volume permitido por passageiro, até 0,60 cm (sessenta centímetros)	
Volume superior por volume. . . . .	R\$ 1,60
Serviços de funeral, casamentos, batizados e corridas por do município, a combinar.	

Artigo 2º - A tabela de preços da que trata o 1º deste Decreto, somente sofrerá alteração por ato do Prefeito.



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO


## Fls. 2 - Decreto nº 018 de 07 de agosto de 1975

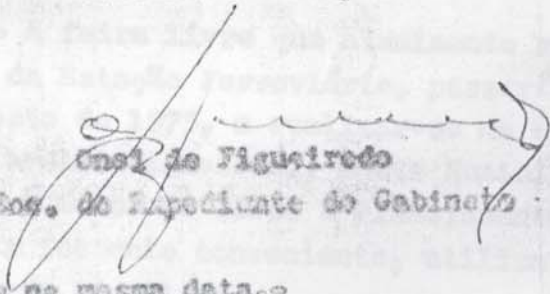
e caso o C.I.P. - CONSELHO INTERMINISTERIAL DE PREÇOS, eleve o custo dos combustíveis e lubrificantes em proporções que diminuam a rentabilidade operacional dos proprietários de táxi deste Município.

Artigo 3º - A tabela constante do presente Decreto, deverá obrigatoriamente ser afixada em lugar visível ao usuário, internamente no veículo de serviço de taxi.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor às zero e seis de dia 11 de agosto de 1975, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 07 de agosto de 1975 - 11º ano da Instalação do Município -

  
Irineia José Midolli  
Prefeita Municipal

  
Onel de Figueiredo  
Sec. de Expediente do Gabinete

Publicado no quadro de editais na mesma data.-